



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
C.G.C.(MF) 01.612.382/0001-77

Av. Francisco Amaral, S. N – CEP 59338-000 – Tenente Laurentino Cruz RN

**PROJETO DE LEI Nº 011/2006**

*Sancionado a presente  
Lei de Nº 159 em  
01/09/2006.*

*Joarimar Tavares de Medeiros*  
PREFEITO  
CPF: 761.794.194-34

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO  
CONSELHO GESTOR DA ESCOLA DE  
INCLUSÃO DIGITAL E CIDADANIA -  
CGEIDC E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

JOARIMAR TAVARES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, o Conselho Gestor da EIDC, em que objetiva:

I - assegurar que a EIDC contribua para a alfabetização e qualificação digital;

II - organizar propostas para o desenvolvimento de projetos relacionados com a ampliação da cidadania e da inclusão digital;

III - formular, organizar e disseminar formas de fiscalização virtual dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

IV - divulgar e estimular a participação virtual dos cidadãos nas instâncias de participação popular;

V - promover amplo e transparente debate das necessidades e anseios dos Gestores das Escolas de Inclusão Digital e Cidadania - EIDC, encaminhando propostas ao Poder Municipal e/ou EMATER/RN, principais responsáveis pela execução das ações.

DISCUSSÃO  
POR *Unanimidade de votos*  
Sala das Sessões, *31/08/06*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz  
C.G.C.(MF) 01.612.382/0001-77

Av. Francisco Amaral, S. N – CEP 59338-000 – Tenente Laurentino Cruz - RN

Art. 2º - Para efeitos desta lei considera-se EIDC o espaço público destinado ao acesso livre à população de ferramentas, conteúdos e saberes, por meio das tecnologias da informação e da comunicação, em especial através de computadores conectados à rede mundial;

Art.3º - O Conselho Gestor será formado por 09 (nove) representantes titulares, sendo que, entre eles, são membros natos: 01 (um) representante da EMATER/RN, 01 (um) representante do Governo Municipal, 01 (um) representante da EIDC.

Parágrafo único: Além dos membros natos, o Conselho compor-se-á de 01 (um) representante do Núcleo de Produtores Cooperados; 01 (um) representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais; 01 (um) representante da Igreja Evangélica; 01 (um) representante da Igreja Católica; 01 (um) representante da Escola Municipal Senhora Santana; 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - O Conselho fica assim constituído:

I. Presidente;

II. Secretário Executivo;

III. Membros;

§ 1º - O mandato dos Conselheiros será de 01 (um) ano, permitida a sua recondução;

§ 2º - Durante o primeiro ano de funcionamento da EIDC, o Conselho será presidido pelo membro representante da EMATER/RN;

§ 3º - As funções dos integrantes dos Conselhos não serão remuneradas e suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º. Os Conselheiros reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez a cada mês, em data a ser definida no Regimento Interno, podendo ter a participação e a manifestação de qualquer pessoa interessada, com direito à voz

Av. Francisco Amaral, N 100 – CEP 59338-000 – Tenente Laurentino Cruz/RN  
Fone Fax.: (084) 438-0124 - E-Mail: [pmtlc@bol.com.br](mailto:pmtlc@bol.com.br)

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE DE VOTOS  
Na 1ª Sessão, 31/08/06

Rúbrica do Presidente

Silvério Giliarda da Costa  
Presidente  
CPF 007 774 454-33



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
**C.G.C.(MF) 01.612.382/0001-77**

Av. Francisco Amaral, S. N – CEP 59338-000 – Tenente Laurentino Cruz RN

Parágrafo único. Os Conselheiros reunir-se-ão extraordinariamente a qualquer tempo, mediante solicitação da maioria de seus membros.

Art. 5º - São atribuições do CGEIDC:

I - formular as diretrizes e metas de gestão da EIDC;

II - apoiar a implementação das atividades da EIDC e zelar pelo seu bom funcionamento, em especial pela organização, manutenção, atendimento aos usuários e condições de segurança e salubridade;

III - garantir a transparência na gestão da unidade, exigindo esclarecimentos de ordem técnico-administrativa, econômico-financeira ou operacional, e prestando-os sempre que solicitado;

IV - promover a inserção plena da unidade na comunidade local, estimulando a participação social na sua gestão;

V - elaborar projetos e promover debates e outras iniciativas, visando à integração da unidade com outros equipamentos públicos e com organizações da sociedade civil;

VI – elaborar e aprovar seu regimento interno.

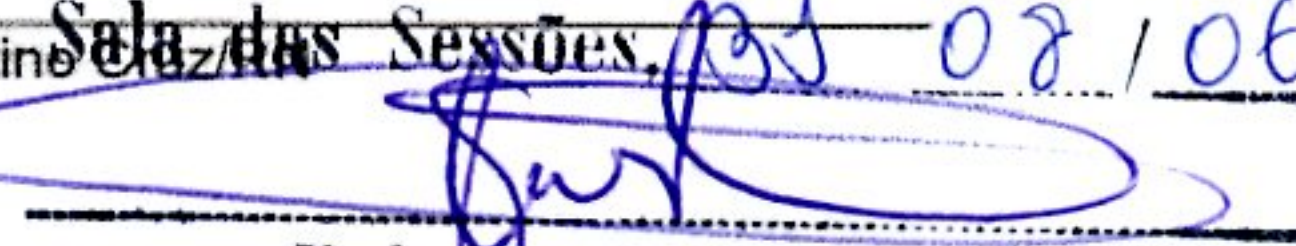
VII - assegurar que todas as atividades oferecidas pela EIDC sejam abertas para qualquer pessoa da comunidade sem a necessidade de ser sócio ou filiado a partidos políticos, associações, entidades ou organizações de caráter associativo, religioso, de defesa de direitos, etc.;

VIII - assegurar que o uso dos equipamentos da EIDC seja de livre acesso à comunidade, sem nenhuma restrição, desde que garantidos horário e espaço para todas as atividades decididas pelo Conselho Gestor e a manutenção e utilização adequada dos equipamentos;

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento geral do Município, suplementadas, se necessário.

APROVADO EM Única DISCUSSÃO  
POR Unanimidade de votos  
Sala das Sessões, em 08/06

Av. Francisco Amaral, N 100- CEP 59338-000 – Tenente Laurentino Cruz RN  
Fone Fax.: (084) 438-0124 - E-Mail: [pmtlc@bol.com.br](mailto:pmtlc@bol.com.br)

  
Rubrica do Presidente

Silvério Giliarde da Costa  
Presidente  
CPF 007 774 454-33



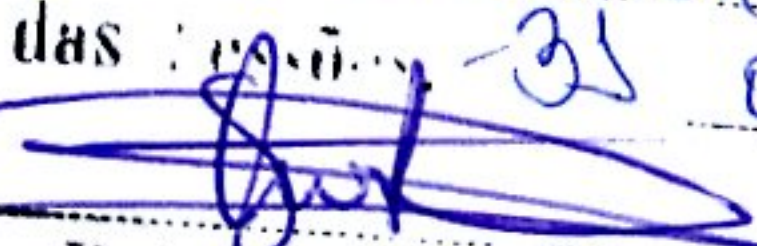
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz**  
**C.G.C.(MF) 01.612.382/0001-77**

Av. Francisco Amaral, S. N – CEP 59338-000 – Tenente Laurentino Cruz RN

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 1º de agosto de 2006.

  
Joarimar Tavares de Medeiros  
Prefeito  
CPF Nº 761.794.194-34

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE DE VOTOS  
Sala das Sessões - 35 08/06  
  
Rubrica do Presidente

Silvério Giliarde da Costa  
Presidente  
CPF 007 774 454-33